

## OS ENTRAVES NA INCLUSÃO EDUCACIONAL PARA OS APENADOS NO BRASIL

Érica Chiulo<sup>1</sup>Rita de Cássia da Silva de Oliveira<sup>2</sup>

### RESUMO

A educação no ambiente prisional brasileiro é crucial para salvaguardar os direitos humanos, promover a ressocialização dos detentos e mitigar a reincidência criminal. Todavia, o sistema penitenciário depara-se com desafios como a superlotação, infraestrutura precária e deficiência no acesso à educação. Este artigo empreende uma análise dessas adversidades por meio de uma abordagem qualitativa, valendo-se de revisão bibliográfica e análise crítica da literatura pertinente. Estudos acadêmicos, relatórios governamentais e documentos legislativos foram consultados para a compreensão dos entraves e a identificação de possíveis soluções. Os resultados evidenciam a escassez de investimentos, infraestrutura inadequada e complexidade burocrática como as principais barreiras. A carência de programas educacionais eficazes concorre para a perpetuação do ciclo de criminalidade e reincidência. Não obstante, há iniciativas promissoras, tais como parcerias com instituições de ensino superior e programas de reinserção social, que demonstram o potencial de aprimorar a educação prisional e reduzir a reincidência delitiva. Diante desse panorama, torna-se inarredável o imperativo de investimento em políticas públicas voltadas à promoção da educação no sistema prisional brasileiro. A garantia do acesso a uma educação de qualidade para os detentos não apenas propicia sua reintegração social e a redução da criminalidade, mas também reitera o compromisso do Estado com os pilares da justiça, igualdade e dignidade humana.

**Palavras-chave:** Educação prisional, sistema penitenciário, ressocialização, reincidência criminal, direitos humanos.

### INTRODUÇÃO

No Brasil, a questão da educação no ambiente prisional desponta relevância, pois está, intrinsecamente, ligada à garantia dos direitos humanos, à ressocialização dos detentos e à redução da reincidência criminal, exemplificada por Renato Marcão (2014, p. 116) ao arrazoar que:

O fato de encontrar-se submetido ao cumprimento momentâneo de pena criminal não retira do executado seus *status* constitucional e pessoa de direito, impregnada de dignidade, e disso resulta o dever de respeito que a lei impõe a todas as autoridades.

---

<sup>1</sup>Mestrando do Curso de Educação Inclusiva da Universidade Estadual de Ponta Grossa – Pr. [erica.chiulo.uepg@gmail.com](mailto:erica.chiulo.uepg@gmail.com) ;

<sup>2</sup> Doutora em Filosofia e Ciência da Educação pela Universidade de Santiago de Compostela – Espanha [soliveira@uepg.br](mailto:soliveira@uepg.br)

Respeito à integridade física e moral, que alcança não apenas os presos provisórios, mas também os condenados definitivos e aqueles submetidos à medida de segurança

Historicamente, o sistema penitenciário brasileiro tem enfrentado desafios significativos, como superlotação, condições precárias de infraestrutura, violência e falta de acesso a serviços básicos, incluindo educação, elucidada na fala de Machado (2014, p. 2), onde descreve os presídios como um ambiente degradante e desumano ao preso, tendo em vista a superlotação, a ausência de assistência médica, a precariedade na alimentação e a falta de higiene que desencadeiam diversas doenças.

A educação dentro das prisões desempenha um papel fundamental na promoção da dignidade humana e na preparação dos indivíduos para uma reinserção bem-sucedida na sociedade após o cumprimento de suas penas. No entanto, a realidade brasileira mostra que o acesso à educação nas prisões enfrenta uma série de obstáculos, que vão desde a falta de recursos financeiros e materiais até a burocracia institucional e a falta de priorização política. Para Souza (2019, p. 24):

A rotina na educação prisional é muito dinâmica. O ambiente apresenta várias situações que extrapolam o planejamento e organização do professor, a prioridade é a segurança e, por esse motivo, algumas situações podem ser sobrepostas, ocasionando o atraso ou, até mesmo, a suspensão da aula. Cabe, ao professor, compreender essas características e se adequar à realidade da educação prisional, demonstrando resiliência em sua prática educacional.

Além disso, a ausência de programas educacionais eficazes nas prisões contribui para a perpetuação do ciclo de criminalidade e reincidência. Muitos detentos entram no sistema prisional com níveis educacionais baixos ou inexistentes, e a falta de oportunidades de educação, durante o período de encarceramento, apenas reforça essa situação, dificultando sua reintegração à sociedade e aumentando as chances de reincidência.

É importante destacar que a educação, no ambiente prisional, não beneficia apenas os detentos, mas também a sociedade como um todo. Visto que, para Piaget (2002, p. 29), “falar de um direito à educação é, pois, em primeiro lugar, reconhecer o papel indispensável dos fatores sociais na própria formação do indivíduo”.

Programas educacionais bem estruturados e acessíveis dentro das prisões pode estar relacionado com a redução significativa da reincidência criminal, o que, por sua vez, resulta em uma sociedade mais segura e justa acordante com a afirmação de Magalhães (2021, p. 17), que pontua a educação como “a mais eficaz e sustentável forma de retirá-

los da condição em que se encontram aprisionados, não só em celas concretas propriamente ditas, mas na permanente condição de criminosos ou de alienados”.

Diante desse cenário, justifica-se a necessidade de constantes pesquisas e estudos na área além de evidenciar a urgência de investimento em políticas públicas voltadas para a promoção da educação no sistema prisional brasileiro. A garantia do acesso à educação de qualidade para os detentos não só pode promover a sua reintegração social e reduzir a criminalidade, como também reafirmar o compromisso do Estado com os princípios de justiça, igualdade e dignidade humana.

O seguinte trabalho tem por objetivo analisar o cenário educacional nas prisões brasileiras, como também pontuar experiências e iniciativas que enriquecem o mesmo, conjecturando ainda os desafios a serem superados e a importância do engajamento da sociedade civil e de parcerias interinstitucionais para a formulação e implementação de políticas públicas que visam solucionar os problemas para a efetivação de propostas educacionais inclusivas dentro do ambiente prisional brasileiro

## **METODOLOGIA**

Esta pesquisa adotará uma abordagem qualitativa, utilizando de pesquisa bibliográfica e análises documentais, para obter uma compreensão do fenômeno que gera entraves na inclusão educacional nas prisões no Brasil, levando em consideração os critérios como leis que amparam os direitos humanos, como também as que justificam a inclusão educacional em ambientes prisionais brasileiros.

A pesquisa bibliográfica pode fornecer dados importantes para a compreensão das relações entre os atores sociais e o fenômeno. Neste sentido, este instrumento deve ser objetivo e criterioso para que se possa alcançar os objetivos propostos por este estudo. As fontes de dados serão constituídas por revisão bibliográfica de relatórios governamentais, documentos legislativos, estudos acadêmicos e artigos jornalísticos relacionados ao tema da educação prisional no Brasil.

Espera-se que os resultados desta pesquisa, contribuam para uma compreensão mais abrangente dos desafios enfrentados na inclusão educacional no ambiente prisional no Brasil, bem como para a identificação de estratégias eficazes para melhorar a qualidade da educação prisional e reduzir a reincidência criminal.

## REFERENCIAL TEÓRICO

### Contexto educacional nas prisões

No contexto prisional brasileiro, a oferta educacional enfrenta uma série de desafios significativos, que limitam o acesso à educação para as pessoas privadas de liberdade. A principal problemática está relacionada a uma combinação de fatores que vão desde a falta de investimento e recursos adequados até barreiras institucionais e sociais, como elucidado por Kallas (2019, p. 71), onde “nota-se uma total falta de avanço, de infraestrutura, superlotação, dificuldade de reinserção do preso na sociedade, entre consideravelmente outros problemas, ou seja, a completa falência de um sistema carcerário mal organizado”.

O sistema penitenciário brasileiro enfrenta sérias deficiências de financiamento, o que se reflete na escassez de recursos para programas educacionais. A falta de verbas adequadas compromete a contratação de professores qualificados, a disponibilidade de materiais didáticos e a manutenção de infraestrutura adequada para o ensino dentro das prisões, aludido por Rodrigues e Oliveira (2021, p.126), ao dispor que:

O espaço prisional é a manutenção do enclausuramento e não há preocupação maior que compartilhe disso, considerando o distanciamento entre o previsto na legislação nos acordos internacionais e as condições arquitetônicas de um dos principais instrumentos discursados para reinserção social: a educação.

As condições precárias de infraestrutura nas unidades prisionais, muitas vezes superlotadas e malconservadas, dificultam a oferta de educação de qualidade. Salas de aula inadequadas, falta de espaço e ambientes insalubres prejudicam o ambiente de aprendizado e desmotivam tanto alunos quanto professores.

Procedimentos burocráticos complexos e demorados, além de regulamentações internas das instituições prisionais, muitas vezes, dificultam a implementação de programas educacionais eficazes. Questões como segurança, controle de acesso e logística dentro das prisões representam verdadeiros obstáculos para a oferta educacional.

A carência de professores capacitados e motivados para atuar no ambiente prisional é uma dificuldade recorrente. A falta de incentivos, a percepção de riscos e as condições de trabalho desafiadoras contribuem para a escassez de profissionais dispostos a lecionar em unidades prisionais.

A sociedade, frequentemente, enxerga a educação nas prisões com desconfiança e estigma apontado por Mazzoni, Fidalgo e Fidalgo (2017, p. 366) que “o preconceito da sociedade com relação ao preso apenas prolonga as injustiças e a desigualdade social e atrasa o processo de reinserção deste à sociedade”, o que dificulta a mobilização de apoio público e político para investimentos nessa área. Preconceitos e estereótipos em relação aos detentos, muitas vezes, minam os esforços de promoção da educação no sistema prisional.

A falta de políticas públicas consistentes e de longo prazo voltadas para a educação prisional contribui para a falta de direcionamento e priorização dessa área. A ausência de um plano estratégico abrangente para a educação nas prisões dificulta a implementação de programas sustentáveis e de impacto significativo denotado no estudo de Muniz (2018, p. 9) ao salientar que:

O Estado neoliberal busca diariamente eximir-se de suas responsabilidades com a garantia do mínimo social, dado que, manter indivíduos encarcerados em locais semelhantes a masmorras é mais cômodo que investir em políticas públicas que promovam inclusão social. (MUNIZ et al, 2018, p.9)

Essas dificuldades educacionais no ambiente prisional brasileiro representam verdadeiros entraves para a oferta de educação de qualidade aos detentos. E, superá-las requer um compromisso conjunto do governo, da sociedade civil e de instituições educacionais para enfrentar esses desafios de forma eficaz e garantir o direito à educação para todos, independentemente do contexto em que se encontrem.

### **Experiências e iniciativas enriquecedoras**

Existem vários programas educacionais proeminentes em prisões no Brasil, que vislumbram impactar positivamente a ressocialização dos detentos e a redução da reincidência criminal.

Algumas penitenciárias, no Brasil, além de apresentarem o ensino regular básico como prioridade educacional, ainda pleiteiam parcerias com universidades locais, ofertando curso de formação superior, que aproveitam as notas obtidas pelo ENEM podendo por meio delas conquistarem bolsas de estudo, como o PROUNI. A oportunidade de sair do ambiente prisional formado em nível superior pode culminar em novas perspectivas para esse sujeito privado de liberdade, promovendo uma ressocialização mais justa e igualitária em termos de oportunidades. Alguns exemplos são externados por Oliveira (2016, p. 14), como o da UEPB (Universidade Estadual da

Paraíba), que atuam em unidades prisionais em Campina Grande e com o Grupo de Diálogo Universidade, Cárcere e Comunidade, vinculado à USP (Universidade de São Paulo), que promovem projetos de extensões universitárias em unidades prisionais.

Outro projeto que ganhou destaque dentre as ações proeminentes do contexto de ressocialização dos presos foi o projeto Começar de Novo, citado por Passos (2016, p.33), ao mencionar que:

O projeto Começar de Novo foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, pela Resolução nº 96 de 27 de outubro de 2009, visando “promover ações de reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas” a nível nacional, na formação de uma Rede de Reinserção Social, composta por todos os órgãos do Poder Judiciário e por entidades público-privadas, através de disponibilização de vagas de empregos e cursos num site na internet, ligado ao Conselho Nacional de Justiça, chamado de “Portal de Oportunidades” (Plano do Projeto, 2009 apud PASSOS, 2016, p. 33)

Desde a implementação de Lei de execução penal em 1984, direciona-se ao sujeito privado de liberdade a necessidade de pensar uma prisão menos punitiva, mais restaurativa, onde, a partir de 2008, com o Plano Diretores das Unidades da Federação, atentou-se pela necessidade da implementação de bibliotecas no cárcere, com isso, mais tarde, mais precisamente em 2012, dar-se-á a oportunidade de atrelar a leitura à remição da pena, disciplinando o projeto de Remição pela Leitura, interpretado em seus artigos:

Art. 3º: A participação do preso dar-se-á de forma voluntária, sendo disponibilizado ao participante 1 exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com as obras disponíveis na Unidade, adquiridas pela Justiça Federal, pelo Departamento Penitenciário Nacional e doadas às Penitenciárias Federais. (BRASIL, 2012b, apud JULIÃO, 2014, p.119).

A leitura talvez seja uma das mais valiosas formas de libertação fornecida a este sujeito, tornando-o mais crítico sobre sua condição sociocultural, possibilitando uma reflexão sobre possíveis contingências fora do sistema criminal que o excluiu ao jogá-lo no sistema prisional.

Esses são apenas alguns exemplos relevantes de programas educacionais em prisões brasileiras. Cada um deles demonstra o potencial transformador da educação dentro do ambiente prisional, capacitando os detentos, promovendo a ressocialização e contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

### **Desafios a serem superados**

Um dos mais difíceis passos a serem dados em relação à educação prisional conjectura na ausência da educação como um projeto de sociedade, seja ela dentro de um

sistema prisional ou fora dele. A sociedade limita-se a entender que a educação, como projeto social, pode ser talvez a única ferramenta capaz de promover uma emancipação real do sujeito social.

O estado, por sua vez, se omite de sua responsabilidade, negligenciando a melhoria de fornecimento de educação de qualidade, promovendo uma educação adaptativa, desumanizada, sucateada, fortalecendo a sujeição das escolas a normas prisionais, que torna o processo educacional mais uma ferramenta de punição pautada em uma possível tentativa de ressocialização sem pretensão de emancipação e, muito menos, de autonomia desse sujeito.

A necessidade de políticas públicas mais inclusivas e voltadas para a educação prisional emancipadora do sujeito privado de liberdade é uma questão crucial que deve ser abordada de forma prioritária em qualquer sociedade democrática e justa. Essas políticas desempenham um papel fundamental na promoção da reintegração social dos detentos, na redução da reincidência criminal e na construção de uma sociedade mais equitativa e segura.

A educação é um direito fundamental de todos os indivíduos, independentemente de sua situação jurídica, explicitado no artigo 6º da Constituição, porém, somente no artigo 205, especificou-se o referido direito, estabelecendo que deve visar ao “pleno desenvolvimento da pessoa”, “seu preparo para o exercício da cidadania” e a sua “qualificação para o trabalho” (TAVARES, 2008, p.5). Os detentos não devem ser privados desse direito durante o cumprimento de suas penas. Diante desse contexto, os espaços regradados dentro do ambiente prisional dão preferência ao trabalho e à disciplina, quando merecedor, talvez o acesso à educação, descumprindo toda e qualquer parecer legal pautado no fornecimento educacional.

Mesmo com tantos responsáveis pela observância do cumprimento dos dispositivos legais, como vara de Execução Penal, Ministério Público, Departamentos Penitenciários, Conselhos Penitenciários e da Comunidade e Defensoria Pública, a culpa pela falência desse sistema sempre recai sobre o sujeito privado de liberdade, desconsiderando-o em suas necessidades básicas e culpabilizando os profissionais que atuam diretamente com eles sobre o fracasso das ações voltadas à emancipação desse sujeito.

A educação nas prisões poderia estar correlacionada com a redução da reincidência criminal, quando bem estruturada e planejada, com a finalidade de emancipar e promover autonomia ao sujeito privado de liberdade, porém, para que isso ocorra, a mesma deve ser repensada e planejada não como os moldes de um sistema punitivo, mas sim como restaurador, com projetos voltados à reinserção na sociedade. A participação em programas educacionais pode promover o aumento da probabilidade de obtenção de empregos após a liberação e um reintegrar com sucesso à sociedade. Políticas públicas que promovem e incentivam a educação prisional teriam potencial de gerar economias significativas em longo prazo, reduzindo os custos associados à criminalidade e ao encarceramento repetido.

A exclusão faz parte da vida das pessoas marginalizadas pela sociedade, e o acesso à educação, até mesmo fora do ambiente prisional, apresenta dificuldades relacionadas à inclusão desses alunos, talvez pelo fato das escolas não estarem preparadas para incluir pessoas que, muitas vezes, já pertencem a famílias disfuncionais, seguindo um padrão incessante de exclusão, levando-os a buscar, no crime, a solução para conquistarem o que a vida em sociedade não oportuniza. Dentro das prisões, muitas vezes, se reflete e perpetua tais desigualdades sociais, e muitos desses sujeitos privados de liberdade, vêm de comunidades marginalizadas e enfrentam barreiras estruturais que limitam suas oportunidades educacionais desde cedo. Elucida-se, com isso, que as políticas públicas inclusivas abordem essas desigualdades estruturais, oferecendo oportunidades equitativas de educação para todos, independentemente de sua origem socioeconômica.

Investir na educação prisional não apenas contribui para a reintegração bem-sucedida dos sujeitos privados de liberdade, mas também desempenha um papel importante na prevenção do crime. Ao proporcionar a este sujeito, as habilidades e o conhecimento necessários para construir vidas produtivas e significativas após a liberação, as políticas educacionais ajudam a interromper o ciclo de criminalidade e a promover uma cultura de paz e responsabilidade cívica.

Por fim, políticas públicas que priorizam a educação prisional podem demonstrar um compromisso com a valorização da dignidade humana e o respeito aos direitos fundamentais de todos os indivíduos, incluindo aqueles que estão cumprindo penas em prisões. Ao reconhecer o potencial transformador e emancipatório da educação, essas políticas afirmam a crença na capacidade de mudança e no valor intrínseco de cada pessoa, independentemente de seus erros passados.

Em resumo, entender a realidade de um ambiente prisional, junto com a finalidade de restauração social do sujeito privado de liberdade, lembrando que, um dia, o mesmo retornará à sociedade, visto que, no Brasil, não expressa na Constituição Federal a prisão perpétua, explicitando a importância da preocupação da sociedade frente a buscar a promoção de políticas públicas mais inclusivas e voltadas para a educação prisional são essenciais para promover a justiça social, reduzir a reincidência criminal e fortalecer os valores democráticos e humanitários em uma sociedade. Essas políticas não apenas beneficiam os detentos individualmente, mas também contribuem para a construção de comunidades mais seguras, resilientes e inclusivas para todos.

### **Caminhos a serem percorridos em busca da superação desses obstáculos.**

A conscientização e o engajamento da sociedade civil em relação à importância da educação prisional são fundamentais para obter apoio público e político, pressionando o governo a investir nessa área, condizendo com Nunes e Marinho (2020, p. 160) ao pontuar que:

O Brasil é regido pela Constituição de 1988, a qual deu ao país a feição de uma social-democracia, com o objetivo de criar um verdadeiro Estado Democrático de Direito, tendo a previsão de uma imensa quantidade de obrigações para o Estado, traduzidas em prestações positivas, que em tese poderiam ser exigidas pela população.

Campanhas de sensibilização, eventos educacionais e parcerias com a mídia podem ajudar a combater estigmas e preconceitos em relação aos detentos e à educação nas prisões. Investimentos estes que vão desde reestruturação do ambiente prisional à formação qualificada de todos os profissionais que atuam nesses ambientes, visando uma ação mais humanizadora.

Nunes e Marinho (2020, p. 24) ainda salientam que “é totalmente compreensível a ocorrência de rebeliões nas penitências brasileiras, qualquer ser humano se rebelaria vivendo nessas condições degradantes”, tornando imperioso a realização de uma reforma estrutural do sistema prisional para enfrentar questões como superlotação, infraestrutura precária e burocracia institucional. Isso inclui a construção de novas unidades prisionais, reforma das existentes e revisão dos procedimentos administrativos para facilitar a implementação de programas educacionais.

O investimento em capacitação de professores e funcionários que trabalham no ambiente prisional é essencial para garantir a qualidade e eficácia dos programas educacionais, visto que, para Barbosa (2022 p. 339), “o desafio pode ser definir uma

equação em que a educação e a segurança não apareçam como antagônicas, mas atuem em conjunto, sejam complementares e necessárias”. Treinamentos específicos sobre segurança, gestão de sala de aula e abordagens educacionais adaptadas ao contexto prisional podem melhorar, significativamente, a oferta educacional.

A comunidade das prisões é um exemplo de que quando existem parcerias interinstitucionais com o sistema prisional, aumenta-se, qualitativamente, a oferta educacional dentro de um estabelecimento penal, considerando a necessidade de parcerias também de outras organizações da sociedade civil, como exemplos: empresas, prefeituras, universidades locais, que possam incluir a oferta de cursos, programas de voluntariado, estágios e oportunidades de emprego para os detentos.

### **Importância do apoio da sociedade civil e parcerias interinstitucionais**

O apoio da sociedade civil e parcerias institucionais desempenham papéis cruciais na promoção da educação prisional e na superação das dificuldades enfrentadas nesse contexto, haja vista que a colaboração entre o poder público, a comunidade, as famílias dos sujeitos privados de liberdade e as organizações da sociedade civil pode abrir caminho para uma nova era no sistema penitenciário brasileiro. Essa transformação se destaca pela integração e organização das iniciativas de apoio à ressocialização no ambiente prisional, fortalecendo a busca coletiva por uma sociedade mais segura e acolhedora para todos os cidadãos, condescendo com Graciano (2010, p. 229) ao apontar que:

A presença da sociedade civil no ambiente prisional é fundamental para o exercício do controle social sobre a ação do Estado. Promovendo atividades educativas, ou não, as organizações têm a responsabilidade de tornar pública a realidade construída no interior dos muros e celas, buscando contribuir para o respeito aos direitos humanos.

Organizações não governamentais, grupos de defesa dos direitos humanos e iniciativas da comunidade podem promover campanhas de conscientização e eventos educacionais a fim de garantir que a educação nas prisões seja uma prioridade na agenda política, assim como as parcerias entre organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e outras entidades podem ampliar os recursos disponíveis para a educação prisional. Essas parcerias podem incluir doações financeiras, fornecimento de materiais educacionais, oferta de cursos e programas de capacitação, além de voluntariado de profissionais qualificados.

Dentro do estabelecimento penal existe uma série de conflitos entre os funcionários e a população carcerária, apontando para a necessidade de se formarem

lideranças entre os presos que, segundo Graciano (2010, p. 163), “assumem o papel de negociadores, levando demandas dos presos aos funcionários e convencendo os colegas a manterem a ordem”, que nem sempre é uma tarefa fácil e que quando não compactuam uns com os outros acabam por gerar situações conflituosas que cominam em violações de alguns direitos que devem ser assegurados a este sujeito. O desamparo da sociedade faz com que essas ações nunca encontrem soluções, fazendo-se necessária a existência de organizações de monitoramento dos direitos humanos que podem fornecer análises independentes e críticas sobre a eficácia dos programas educacionais, ajudando a identificar áreas de melhoria e garantir a prestação de contas das autoridades responsáveis.

Diante dos argumentos supracitados, a participação da sociedade civil, a conquista de parcerias interinstitucionais, a mobilização do poder público, o entendimento de uma prisão mais humanitária são desdobramentos que precisam ser constantemente discutidos a fim de promover uma prisão restaurativa e emancipadora, mais justa com ganhos significativos em diferentes setores da sociedade.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Após uma análise aprofundada sobre a questão da oferta educacional aos apenados no Brasil, foi possível identificar uma série de desafios significativos que dificultam o acesso à educação dentro do sistema prisional. Os resultados revelam que os principais entraves incluem a falta de investimento financeiro, infraestrutura inadequada e burocracia institucional. Esses fatores comprometem a qualidade dos programas educacionais oferecidos nas prisões e contribuem para a perpetuação do ciclo de criminalidade e reincidência.

Um dos principais problemas identificados é a escassez de recursos financeiros destinados à educação prisional, o que impacta diretamente na contratação de professores qualificados, disponibilidade de materiais didáticos e manutenção de infraestrutura adequada. Além disso, a falta de políticas públicas consistentes e de longo prazo voltadas para a educação nas prisões dificulta a implementação de programas sustentáveis e eficazes.

A infraestrutura precária das unidades prisionais, caracterizadas pela superlotação e condições insalubres, também representa um desafio significativo para a oferta de

educação de qualidade. Salas de aula inadequadas e ambientes pouco propícios ao aprendizado prejudicam tanto os alunos quanto os professores.

Outro obstáculo importante é a burocracia institucional, que muitas vezes dificulta a implementação de programas educacionais eficazes. Procedimentos complexos e regulamentações internas das instituições prisionais representam verdadeiros obstáculos para a oferta educacional.

Apesar desses desafios, existem iniciativas promissoras que demonstram o potencial de melhorar a educação prisional e reduzir a reincidência criminal. Parcerias com universidades, programas de ressocialização e projetos de remição pela leitura são exemplos de programas bem-sucedidos que buscam proporcionar oportunidades educacionais aos detentos.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade urgente de investimento em políticas públicas voltadas para a promoção da educação no sistema prisional brasileiro. Garantir o acesso à educação de qualidade para os detentos não só pode promover sua reintegração social e reduzir a criminalidade, como também reafirmar o compromisso do Estado com os princípios de justiça, igualdade e dignidade humana.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nesta discussão, exploramos a importância da educação no ambiente prisional e as dificuldades enfrentadas na oferta de programas educacionais para os sujeitos privados de liberdade. Identificamos desafios, como falta de investimento financeiro, superlotação, infraestrutura precária, barreiras institucionais e estigma social. Destacamos a necessidade de políticas públicas inclusivas que reconheçam o direito à educação dos detentos e promovam a igualdade de oportunidades. Além disso, enfatizamos o papel crucial do apoio da sociedade civil na sensibilização da opinião pública e na mobilização de recursos, bem como a importância das parcerias institucionais para ampliar os recursos disponíveis e fortalecer os programas educacionais nas prisões. Ao enfrentar esses desafios de forma integrada e colaborativa, podemos promover uma abordagem mais eficaz e humanitária no tratamento dos detentos e na construção de um sistema prisional mais justo, emancipatório e ressocializador.

É crucial enfatizar a importância de enfrentar as dificuldades educacionais para promover a inclusão da educação no ambiente prisional. Ao superar os desafios, como falta de investimento, barreiras institucionais e estigma social, podemos

criar um ambiente propício para a ressocialização dos detentos, reduzindo a reincidência criminal e promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva. Portanto, é fundamental convocar uma ação mais abrangente e eficaz nesta área. Isso requer um compromisso conjunto do governo, da sociedade civil, de instituições educacionais e outras partes interessadas para desenvolver e implementar políticas públicas inclusivas, mobilizar recursos adequados e promover parcerias interinstitucionais. Somente assim, poderemos garantir que todas as pessoas privadas de liberdade tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de sua situação jurídica, e que tenham a oportunidade de reconstruir suas vidas e contribuir positivamente para a sociedade após o cumprimento de suas penas.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Antônia Maria Paulina. Desafios da formação de professores em espaços de privação de liberdade. **HUMANIDADES E TECNOLOGIA (FINOM)**, v. 35, n. 2, p. 335-350, 2023.

DE OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira. Universidade na prisão: possibilidades e desafios para além da pesquisa. 2016.

FIDALGO, Fernando; FIDALGO, Nara. Sistema Prisional – Teoria e Prática. Ed. UFMG, Belo Horizonte, 2017.

GRACIANO, Mariangela. **A educação nas prisões: um estudo sobre a participação da sociedade civil**. 2010. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

GRACIANO, Mariangela. **A educação nas prisões: um estudo sobre a participação da sociedade civil**. 2010. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes; PAIVA, Jane. A leitura no espaço carcerário. **Perspectiva**, v. 32, n. 1, p. 111-128, 2014.

KALLAS, Matheus Rodrigues – A Falência do Sistema Prisional Brasileiro: Um Olhar sobre o Encarceramento Feminino – Revista de Direito em Movimento, Rio de Janeiro, v 17, n 1, pag. 62-89, 1º sem; 2019.

MACHADO, Nicaela Olímpia; GUIMARÃES, Issac Sabbá. A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Revista Eletrônica de Iniciação Científica. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 5, n.1, p. 566-581, 1º Trimestre de 2014. Disponível em: [www.univali.br/ricc](http://www.univali.br/ricc) - ISSN 2236-5044.

MAGALHÃES, Guilherme, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, novembro de 2021. O professor e a educação no ambiente prisional: desafios e possibilidades do trabalho docente por detrás das grades. Orientador: Jairo Antônio da Paixão.

MARCAO, Renato Flavio. **Lei de execução penal anotada**. Saraiva Educação SA, 2001.  
MARINHO, Ana Cristina Costa. Violação de direitos fundamentais no sistema prisional brasileiro: um estado de coisas inconstitucional. 2020.

MUNIZ, Keylla da Cruz Carneiro et al. Políticas públicas penitenciárias no Brasil: uma análise da política de “ressocialização” e da atuação do assistente social na garantia dos direitos dos apenados. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 1, n. 1, 2018.

PASSOS, Iara Cunha. Reflexões sobre reincidência e reinserção social no Brasil: a proposta do projeto “Começar de novo”. **Revista Três Pontos**, v. 13, n. 2, 2016.

PIAGET, Jean. Para onde vai a educação? Tradução de Ivete Braga. 2002.

RODRIGUES, Vanessa Elisabete Raue; Oliveira, Rita de Cassia- A Educação nas Penitenciárias: A Estrutura Física nas Unidades Penais do Paraná- Editora CRV, Curitiba, Brasil, 2021.

SANTIAGO, Jayme BS; BRITTO, Tatiana Feitosa de. A educação nas prisões. **Revista de Informação Legislativa**, v. 43, n. 171, p. 299-304, 2006.

SOUZA, Leonardo de Mello; BARRETO, Maria Auxiliadora Motta. Atualizando a Educação Prisional – Um Estudo de Caso Peer Instruction. PPGPE – Programa de Pós-graduação em Projetos Educativos de Ciências. USP, 1ª ed. Lorena, SP, 2019.

TAVARES, André Ramos. Direito fundamental à educação. **Direitos sociais: fundamentos, judicialização e direitos sociais em espécie**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 771-788, 2008.